



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – CECS**  
Av. dos Estados, 5001- Bairro Bangu - Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7940  
secretariacecs@ufabc.edu.br

ANEXO DO ATO DECISÓRIO Nº 02 / 2023 - ConCECS

**REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESQUISA DO CENTRO DE ENGENHARIA,  
MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CPPCECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO ABC (UFABC).**

**TÍTULO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º: Compete à CPPCECS:

- I - propor e aplicar políticas e critérios para alocação, avaliação e gestão dos espaços de pesquisa sob responsabilidade do CECS;
- II – atender aos requisitos previstos na resolução ConsEPE nº 127 referente aos laboratórios de grupos de pesquisa (LGP);
- III - manter as informações atualizadas de todos os dados referentes aos espaços de pesquisa do CECS, que ficará à disposição do ConCECS;
- IV – emitir relatório anual de supervisão da atuação em pesquisa dos espaços/laboratórios, baseados nos relatórios anuais dos docentes responsáveis (DR) dos laboratórios;
- V - emitir pareceres solicitados pelo diretor do centro ou pelos representantes titulares dos curso de graduação sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos laboratórios temáticos do CECS,
- VI - requerer instauração de sindicância à direção da CECS em caso de denúncias de irregularidades no uso e desenvolvimento de pesquisas;
- VII - manter comunicação regular e permanente com o ConCECS.
- VIII – aprovar o regimento interno dos laboratórios de pesquisa do CECS quando solicitado pelo docente responsável (DR) do laboratório de pesquisa.

## **TÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO E MANDATOS**

Art. 2º: A CPPCECS é composta por um representante titular e suplente de cada curso de graduação vinculado ao CECS.

Parágrafo único. Os docentes serão indicados pelas plenárias dos cursos de graduação vinculados ao CECS, homologados pelo ConCECS, para mandatos de 2 (dois) anos. A recondução consecutiva é permitida duas vezes.

## **TÍTULO III**

### **DA COORDENAÇÃO E SECRETARIA**

Art. 3º: - A CPPCECS será dirigida por um Coordenador (Presidente), docente em efetivo exercício na UFABC e membro titular da CPPCECS.

Parágrafo único. O Diretor do Centro escolherá, dentre os titulares da CPPCECS, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.

Art. 4º: Compete ao Coordenador:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - distribuir, aos relatores, os relatórios anuais dos pesquisadores representantes do espaços de pesquisa (laboratórios temáticos) ou outros documentos encaminhados à Comissão;
- III - supervisionar a administração da Comissão;
- IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações da CPPCECS;
- V - representar a Comissão na UFABC e fora dela.

Art. 5º: Na ausência do Coordenador, as reuniões da CPPCECS serão dirigidas pelo Vice Coordenador (Vice-Presidente).

Art. 6º: Para o cumprimento de suas atribuições, a CPPCECS contará com um funcionário do corpo técnico administrativo da UFABC para secretariar os trabalhos da Comissão.

#### **TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º: As reuniões ordinárias da CPPCECS acontecerão mensalmente, de acordo com calendário a ser estipulado para o período em vigência.

Art. 8º: Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por um terço dos membros da Comissão.

Art. 9º: As deliberações da CPPCECS serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes na reunião.

§ 1º O quorum mínimo para as reuniões e decisões é de 5 membros (quarenta por cento) dos membros.

§ 2º No caso de empate, a decisão será dada pelo voto do coordenador.

Art. 10º: É dever dos membros comparecer às reuniões da CPPCECS.

§ 1º Três ausências injustificadas seguidas em reuniões da CPPCECS implicam em perda de mandato, devendo haver respectiva substituição por indicação da coordenação do curso.

§ 2º Caso o membro se desligue da Comissão haverá respectiva substituição por indicação da coordenação do curso.

Art. 11º: Aos membros da CPPCECS cabe informar, discutir, e expressar a posição de seu respectivo curso na tomada das decisões inerentes ao exercício da sua função.

Art. 12º: As reuniões da CPPCECS são abertas ao público, mas apenas seus membros têm direito ao voto e manifestação.

Art. 13º: O docente responsável por laboratório de pesquisa registrado na CPPCECS deverá manter em arquivo todos os documentos e dados a esse relacionado.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º: O presente Regimento poderá ser modificado em reunião expressamente convocada para esse fim, exigindo-se, para cada alteração proposta, aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

Art. 15º: Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela CPPCECS, por proposta de qualquer de seus membros, pelo voto da maioria dos membros presentes.

Art. 16º: O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

Santo André, 17 de abril de 2023.

**Jorge Diego Marconi**  
Presidente da CPPCECS